



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº201 – Balneário Itapema – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2013 PROCESSO Nº 61/2013

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando que os serviços são singulares, requerendo conhecimentos especializados sobre o tema, inclusive sobre tributos de competência estadual, não há condições para que a Procuradoria Jurídica do Município atuar sobre a matéria;

Considerando que a Procuradoria jurídica do Município conta hoje com apenas dois advogados sendo 01 (um) procurador e (um) diretor jurídico, representantes por toda demanda do Município, de praticamente 18.000,00 (dezoito mil) habitantes, por obvio não suportariam toda a demanda de serviços internos e externos que exige a matéria de direito.

Considerando que a contratação do escritório de advocacia FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA encontra guarida por ser um escritório especializado, já atuante na recuperação de tais valores, inclusive com sentenças judiciais favoráveis aos Municípios autores (Processos nº 023.10.048519-0, 02310.048521-1 e 023.10.034050-7);

Considerando que os representantes do escritório de assessoria, Dr. Edinando Brustolin, apresenta notória capacidade técnica, sendo mestre em direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2010), especialista em direito administrativo, por sua vez exerce o cargo de consultor jurídico da Federação catarinense dos Municípios (FECAM), vasto acervo de cursos ministrados e participações em eventos, congressos, feiras, exposições, conforme currículo lattes, anexo.

Considerando que da mesma forma o sócio Dr. Marcos Fey Prost, mestre pela Universidade Federal de Santa Catarina (2004), atuando na área de direito administrativo, ministrando aulas em pós – graduação, e atualmente exerce a função de diretor geral da Agencia reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), foi consultor jurídico Federação



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº201 – Balneário Itapema – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

catarinense dos Municípios (FECAM), possui livro publicado, como também cursos ministrados e participações em eventos, congressos, feiras, exposições, conforme currículo lattes, anexo.

Considerando que o Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE), já se pronunciou sobre o tema nos prejulgados nº 1579, 1199, 1213, 1740;

Considerando ainda trata-se o contrato de risco puro, contrato *ad exitum* sendo que a remuneração do contratado dar-se-á exclusivamente por meio de honorários de sucumbência, não precisando o Município fazer qualquer reserva orçamentaria;

Considerando o Parecer Jurídico nº 93/2013 da Diretoria da Jurídica desta municipalidade.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e estar a mesma bem estruturada à regular prestação dos serviços;

Autoriza/ordena o serviço abaixo descrito:

- 1. OBJETO:** Contratação para prestação de serviços advocatícios pertinentes à recuperação de recursos financeiros relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), retidos indevidamente pelo Estado de Santa Catarina em função da criação de fundos estaduais que afetam a arrecadação do ICMS, portando diminuindo o montante de recursos que deveriam ser destinados ao FUNDEB e, por conseguinte, diminuindo os repasses deste fundo ao Município de Itapoá/SC.
- 2. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** A remuneração do contratado dar-se-á exclusivamente por meio de honorários de sucumbência, configurando contrato *ad exitum* (risco puro).
- 4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:** Não haverá reserva orçamentária por tratar-se de contrato *ad exitum*;



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

Secretaria de Administração e Finanças – Licitações e Contratos

Rua Mariana Michels Borges, nº201 – Balneário Itapema – 89249-000 Itapoá (SC) – CNPJ 81.140.303/0001-01

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até o desfecho do respectivo processo.

6. **CONTRATADO: FEY PROBST & BRUSTOLIN ADVOCACIA**, sociedade de advogados registrada na OAB/SC sob n. 1.660/2010, inscrita no CNPJ sob n. 12.244.848/0001-45, localizada à Rua Esteves Júnior, 50, sala 307, Centro, CEP 88015-130, Florianópolis/SC, composta pelos advogados MARCOS FEY PROBST e EDINANDO LUIZ BRUSTOLIN, ambos brasileiros, casados e advogados regularmente inscritos nos quadros da OAB/SC sob nsº 20.781 e 21.087 respectivamente.

Itapoá, 11 de julho de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
Prefeito Municipal